

## Protocolo

**O MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS**, pessoa coletiva de direito público nº 506 697 339, com sede no Largo Jardim 1.º de maio, 5340-218, Macedo de Cavaleiros, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Benjamim Rodrigues, adiante designado por Primeiro Outorgante;

E, -----

**A AEP - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTUGAL, CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA**, com o número de pessoa coletiva e de matrícula 500971315, com sede na Avenida da Boavista, nº 2671, 4100-135 Porto, aqui representada pelo Presidente, Dr. Luís Miguel Ribeiro, adiante designado por Segundo Outorgante;-----

Considerando: -----

- I. O papel do Município de Macedo de Cavaleiros na promoção do desenvolvimento económico, de forma a fomentar a criação de mais e melhores empregos, tendo em vista o aumento da qualidade de vida da sua população;-----
- II. As várias ações já realizadas pelo Município de Macedo de Cavaleiros para promover o apoio às empresas, investidores e empreendedores;-----
- III. A importância da existência de boas condições físicas para a competitividade territorial na atração de novos investimentos nacionais ou estrangeiros;-----
- IV. O papel da Associação Empresarial de Portugal no contexto da economia portuguesa e na defesa dos interesses do tecido empresarial;-----
- V. Os vários projetos e ações desenvolvidas pela AEP no âmbito do apoio ao investimento e gestão de parques empresariais, no qual se destaca

o projeto que atua sob a marca N-Invest dedicado à boa gestão de áreas empresariais;

- VI. O acompanhamento que a AEP faz aos investidores que pretendam instalar-se na região norte de Portugal;-----

acordam na celebração do presente protocolo que, sem prejuízo da celebração de acordos específicos para regular individualmente cada uma das áreas de colaboração, se rege pelas seguintes cláusulas:-----

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a definição de áreas de mútua colaboração entre a Primeira e a Segunda outorgantes tendo em vista a gestão, divulgação e promoção do investimento na Área de Acolhimento Empresarial de Macedo de Cavaleiros.-----

#### CLÁUSULA SEGUNDA

(Direitos e obrigações)

No âmbito do projeto de expansão da Área de Acolhimento Empresarial de Macedo de Cavaleiros, o Primeiro Outorgante assume perante o Segundo Outorgante, os seguintes direitos e obrigações:-----

-----

1. Manter o Segundo Outorgante informado sobre o desenvolvimento da Área de Acolhimento Empresarial de Macedo de Cavaleiros,

nomeadamente sobre a ocupação dos espaços, atualizando a mesma nas plataformas de atração de investimento dinamizadas pelo Segundo Outorgante;-----

2. Atualizar a informação referente aos Parâmetros Urbanísticos e Incentivos Municipais tornada pública através da mesma plataforma eletrónica.-----

No âmbito do projeto de expansão da Área de Acolhimento Empresarial de Macedo de Cavaleiros, o Segundo Outorgante assume perante o Primeiro Outorgante, os seguintes direitos e obrigações para o sucesso do projeto:-----

3. Apoiar na gestão da Área de Acolhimento Empresarial de Macedo de Cavaleiros, nomeadamente na transmissão de conhecimento e de boas práticas;-----
4. Apoiar na divulgação da Área de Acolhimento Empresarial de Macedo de Cavaleiros, promovendo a mesma aos eventuais investidores que entrem em contacto com a AEP no âmbito da sua atividade;-----
5. Apoiar na promoção do investimento, nomeadamente no âmbito das missões empresariais externas que desenvolve regularmente;-----
6. As Outorgantes estabelecem que as ações a desenvolver no âmbito deste Protocolo serão definidas, no que respeita aos objectivos específicos, responsabilidades, encargos, calendário e prazos, através de documentos complementares ao presente Protocolo.-----

### CLÁUSULA TERCEIRA

(Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais)

1. As partes recetoras da informação prestada em execução do presente protocolo obrigam-se a tratá-la com carácter de confidencialidade, evitando revelá-la a qualquer fonte externa. -----

2. As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto na legislação nacional e comunitária relativa à proteção da privacidade e de dados pessoais, nomeadamente o Regulamento Geral Sobre a Proteção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679, de 27 de abril). -----

#### CLÁUSULA QUARTA

(Prazo de vigência)

1. O presente protocolo entrará em vigor no momento da sua outorga e vigorará até ao período final da conclusão da operação de financiamento à expansão da Área de Acolhimento Empresarial de Macedo de Cavaleiros, acrescido de 5 anos;-----
2. A renúncia do presente protocolo, poderá, após o período obrigatório acontecer com aviso prévio de 60 dias, independentemente da existência de justa causa, por parte de qualquer dos outorgantes. -----

Por estar conforme as suas vontades, vai o presente protocolo ser subscrito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes na posse de um original. -----

#### CLÁUSULA QUINTA

(Gestão e Acompanhamento)

1. No âmbito do presente Protocolo e tendo em vista a prossecução de ações no âmbito dos domínios de cooperação previstos na Cláusula Segunda, as

Outorgantes acordarão anualmente o plano de ações a desenvolver, e os seus respetivos encargos.-----

2. Cada uma das Outorgantes indicará um representante para efeitos de acompanhamento e execução do presente Protocolo.-----

Macedo de Cavaleiros, 24 de outubro de 2019.-----

Pelo Primeiro Outorgante,



---

(Benjamim Rodrigues)

Pelo Segundo Outorgante,



---

(Luís Miguel Ribeiro)